



TERMO DE ENCERRAMENTO
INQUÉRITO Nº 19/08

Trata-se de inquérito administrativo instaurado para apuração de infrações pela BES Securities Brasil S/A CCVM ("Corretora"), às disposições da Instrução CVM nº 419/05, em razão da intermediação de operações para investidores não-residentes, cadastrados de forma simplificada, sem, entretanto, ter informado à BSM acerca da celebração de contrato com o respectivo intermediário estrangeiro.

Em 04.09.08, a Corretora apresentou proposta de celebração de Termo de Compromisso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de extinguir o inquérito administrativo nº 19/08. Em 29.01.09, o Conselho de Supervisão da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM aprovou o Termo de Compromisso proposto, o qual foi assinado pela parte em 05.02.09.

Desse modo, considerando que a Corretora, em 13 de fevereiro de 2009, efetuou o pagamento de R\$ 20.000,00, por meio da TED às fls. 90 (nº de identificação do pagamento: 1000000000054177) para a conta corrente da BSM, cumprindo integralmente as obrigações assumidas no Termo de Compromisso, determino o arquivamento do inquérito administrativo em referência.

São Paulo, 07 de abril de 2009.

Luis Gustavo da Matta Machado

Diretor de Autorregulação

BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados